



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.974, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a concessão de uso de equipamentos a empresa ADS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de equipamentos, de propriedade do Município, à empresa ADS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.236.209/0001-00, sito na Rua José Reinelli, 1342, conjunto 03, Bairro Centro, município de Nova Prata/RS.

Art. 2º A concessão de uso dos equipamentos se dará mediante Contrato de Concessão de Uso, a ser firmado entre as partes, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º O prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 4º A concessão dos equipamentos descritos no contrato será sem ônus.

Art. 5º Os equipamentos de que trata o artigo anterior, ficam sob a guarda e responsabilidade da empresa, para todos os efeitos legais e de eventuais ressarcimentos em caso de prejuízos ao patrimônio público.

Art. 6º Os equipamentos vinculados ao contrato somente podem ser utilizados na prestação de serviços no território deste município, aos seus munícipes.

Art. 7º A concessão pode ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou cláusula do Contrato de Concessão de Uso a ser firmado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de março de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº XXX/2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.333.0001/07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o nº 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade nº 1027723079, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **ADS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.209/0001-00, sito na Rua José Reinelli, 1342, conjunto 03, Bairro Centro, município de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, telefone (54) 3242-8500, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Minozzo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.510.570-72, portador da Carteira de Identidade nº 1042703841, residente e domiciliado na Av. Placidina de Araujo, 1067, Bairro Centro, município de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, com amparo na Lei nº 8.666/93, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº/2018**, com base na Lei Municipal nº, de de março de 2018, assim como em conformidade com as condições da Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo Município, da concessão de uso, para a **EMPRESA**, para fins de fornecimento de comunicação através de sinal de voz e dados (internet) para os moradores interessados de Boa Vista (direção a Cafundó) dos equipamentos a seguir listados: 1 - IP Dslam ADSL2+ HUAWEI SmartAX MA5616 patrimônio nº 6506, 2 - conversor de mídia e módulo tp-link mc112cs patrimônio nº 6507 e nº 6509, 1 - No-Break Senoidal SMS 700VA ManagerIII Senoidal com bateria estacionária patrimônio nº 6404, 1 - Rack Outdoor Telecom 24U Rack para uso externo com altura de pelos menos 24U; Rack outdoor patrimônio nº 6508, 1.000 metros de Fibra Optica CFOA, com 2 capilares de fibra óptica em seu núcleo. G657A1.

Parágrafo único. Os equipamentos estão avaliados em R\$ 4.781,16 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais com dezesseis centavos) conforme relatório patrimonial em anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Segunda - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) O Município responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso dos itens descrito na Cláusula Primeira, à **EMPRESA**, para fins de instalação e fornecimento de comunicação através de sinal de voz e dados (internet) para os moradores interessados de Boa Vista (direção a Cafundó);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- b) Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira - São obrigações da EMPRESA:

- a) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- b) Sujeitar-se à fiscalização do Município;
- c) Zelar pela manutenção e conservação dos itens concedidos, fazendo as suas expensas quaisquer reparos visando à conservação dos bens, conforme relação anexa ao termo;
- d) Manter em operação procedimentos que impeçam danos e/ou degradação ao meio ambiente;
- e) Manter em perfeito funcionamento a comunicação de voz e dados;
- f) Devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, ou a devolução do valor corrigido/depreciado;
- k) Apresentar para a assinatura do contrato os documentos abaixo descritos em nome da empresa:
- Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016;
 - Certidão que prove a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - Cópia das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS.

DO PRAZO

Cláusula Quarta - Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta - São causas de rescisão contratual:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas, quando deverá a parte que der causa ser notificada extrajudicialmente, e a EMPRESA deverá devolver os itens no prazo de 30 dias;
- b) O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS

Cláusula Sexta – A EMPRESA ficará responsável, civilmente por qualquer dano que seus representantes legais ou empregados venham a causar ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

Cláusula Sétima - A EMPRESA ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

DO FORO

Cláusula Oitava - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da EMPRESA.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, de março de 2018.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cristiano Minozzo,
**ADS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

<http://transparencia.pocodasantas-rs.com.br/multi24/sistemas/config...>



Município de Poço das Antas
91.693.333/0001-07
Av São Pedro Nº 1213,
POCO DAS ANTAS / RS - 95740-000
(51)37731122

**Relatório de Itens Todos - Entre as Datas de Movimento: Todas
E Datas de Aquisição: e**

6 - Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
3 - SALA DA AGRICULTURA, GTA e VISA
1 - SALA DA AGRICULTURA, GTA e VISA

Código Conservação	Descrição		Classificação		
	Valor de Entrada	Valor Residual	Valor Atualizado	Conta Contabil	Status
006404	NOBREAK SMS SENOIDAL 700VA BIV/115V /4T/NBR14136/PRETO 27570 MANAGER III		2.1.99 - BENS DE INFORMÁTICA / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS / Outro		
EXCELENTE	901,25	18,02	879,17	82	Ativo
Quantidade de Itens: 1	901,25	18,02	879,17		

Total Geral

	Valor de Entrada	Valor Residual	Valor Atualizado		
Quantidade de Itens 1	901,25	18,02	879,17		

26/02/2018 - 10:11:16

Usuário:EDSON JULIO MULLER

Multi24

<http://transparencia.pocodasantas-rs.com.br/multi24/sistemas/config...>



Município de Poço das Antas
91.693.333/0001-07
Av São Pedro Nº 1213,
POCO DAS ANTAS / RS - 95740-000
(51)37731122

**Relatório de Itens Todos - Entre as Datas de Movimento: Todas
E Datas de Aquisição: e**

6 - Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
3 - SALA DA AGRICULTURA, GTA e VISA
1 - SALA DA AGRICULTURA, GTA e VISA

Código Conservação	Descrição		Classificação		
	Valor de Entrada	Valor Residual	Valor Atualizado	Conta Contabil	Status
006506	IP DSLAM MA5616 32PORTAS + ADSL2 HUAWEI		2.1.99 - BENS DE INFORMÁTICA / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS / Outro		
EXCELENTE	1.624,00	32,48	1.584,22	82	Ativo
006507	CONVERSOR DE MIDIA MC112CS 10/100 MBPS TP-LINK		2.1.99 - BENS DE INFORMÁTICA / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS / Outro		
EXCELENTE	128,00	2,56	124,85	82	Ativo
006508	RACK PISO 19" 24U TELECOM C/SAPATA		2.1.99 - BENS DE INFORMÁTICA / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS / Outro		
EXCELENTE	2.120,00	42,40	2.068,07	82	Ativo
006509	CONVERSOR DE MIDIA MC112CS 10/100 MBPS TP-LINK		2.1.99 - BENS DE INFORMÁTICA / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS / Outro		
EXCELENTE	128,00	2,56	124,85	82	Ativo
Quantidade de Itens: 4	4.000,00	80,00	3.901,99		

Total Geral

	Valor de Entrada	Valor Residual	Valor Atualizado		
Quantidade de Itens 4	4.000,00	80,00	3.901,99		

26/02/2018 - 10:10:12

Usuário:EDSON JULIO MULLER